

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 158/2004 de 10 de Agosto de 2004

Considerando que a valência Apoio Domiciliário do Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão, presta assistência a pessoas com alguma deficiência, as quais necessitam de maior apoio;

Considerando que para satisfazer esse apoio, o referido Centro necessita contratar mais uma unidade de pessoal, na categoria de Trabalhador Auxiliar de Apoio a Idosos, por um período de três meses, findo os qual pretende candidatar-se ao programa PROSA;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão, é celebrado o presente acordo de cooperação–apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão

1. Proceder à contratação da referida unidade de pessoal;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) destinado a comparticipar os custos com a referida contratação.

29 de Junho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélio Martins Lourenço.
- O Presidente da Direcção do Centro Paroquial de Assistência de Santo Antão, Pe. Silvano António Cabral Vasconcelos.